



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.643 DE 9 DE MARÇO DE 2012.**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 605 DE 13 DE OUTUBRO DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de março de 2012 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica alterado o “Caput” do Artigo 3º da Lei Municipal nº 605 de 13 de outubro de 1983, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 3º – O Diretor de que trata a alínea “a”, parágrafo 4º do Artigo 1º, será designado por Portaria do Executivo Municipal.**”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 9 de março de 2012.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)